



DELIBERAÇÃO PLENÁRIO Nº 090/2018

PROCESSO FISC. Nº 2018/000070

AUTUADO (A): MARILENE APARECIDA BARBOSA MENDES – PESSOA FÍSICA (012162/K), da cidade de GUARAPUAVA/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Leigos: artigo 20 do Decreto-lei 9295/46, cc Súmula 13 do CFC e com artigo 20, § 1º, da Resolução CFC 1370/11.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1) Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional, ao participar como sócia da empresa Hangess Consultoria Ltda - CNPJ 03.200.673/0001-83, a qual explora atividades de natureza contábil, ofertando serviços de natureza contábil o que identificamos por meio de denúncia formalizada neste CRCPR sob nº 2017/007583.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a): **(Fato 1)** pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 25, inciso I, da Resolução CFC 1370/11, artigo 58, inciso I, e artigo 59, da Resolução CFC 1309/10 e Resolução CFC 1514/16.

RELATOR (A): CARLOS THADEU FEDALTO

ATA: Nº 2018/001328

Curitiba, 28 de setembro de 2018.

Contador **Laudejino Jochem**
Presidente em exercício

